



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.745
de 19 / 06 / 91

Processo n.º 18.056

PROJETO DE LEI N.º 5.411

Autoria: ROLANDO GIAROLLA

Ementa: Denomina "UBS" LUIZ THOMAZI" a unidade básica de saúde do Bairro Caxambu.

Arquive-se

W. Manfredi
Diretor

16107 19/

PUBLICADO

em 07/05/91



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

Fis. 02

Proc. 18.056

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:

CJR (Legalidade e mérito)

Presidente

30/04/91

18056 0091 R1707

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidente

28/05/91

PROJETO DE LEI Nº 5.411

Denomina UBS "LUIZ THOMAZI" a unidade
básica de saúde do Bairro Caxambu.

Art. 1º É denominada UBS "LUIZ THOMAZI" a
unidade básica de saúde situada na Avenida Comendador Antonio Borim,
s/nº, no Bairro Caxambu.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Justificativa

O Sr. Luiz Thomazi foi um cidadão que, den-
tro de seu meio laboral - a agricultura -, desenvolveu importante ati-
vidade colonizadora no Bairro Caxambu, sendo membro de uma das famí-
lias imigrantes pioneiras daquela região.

Emprestar seu nome à unidade básica de saú-
de local se me afigura justa homenagem àquele ilustre munícipe, para
a qual espero poder contar com o imprescindível apoio da Edilidade.

Sala das Sessões, 29.04.91

ROLANDO GIAROLLA



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Nome Completo: LUIZ THOMAZINascido em: 12 / 03 / 1907 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFalecido em: 30 / 08 / 1990 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFiliação: MECIERI THOMAZIINÊS BROZIERI THOMAZIJustificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Filho de tradicional família de imigrantes italianos radicada no Bairro Caxambu no início do século, o Sr. Luiz Thomazi tornou-se, durante sua existência, por demais conhecido naquela região, havendo sido por muitos anos o festeiro da paróquia daquele núcleo.

Casou-se com Rosa Anholon Thomazi, com quem teve os filhos: Nelvío, Maria de Lurdes, Antonio, Terezinha, Maria Helena e Inês.

Sempre trabalhou na lavoura, juntamente com seu pai, plantando diversas variedades de hortaliças que, com uma carroça, trazia ao centro para

segue no verso

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em 30 de ABRIL de 1991
vereador

comercialização, garantindo, assim, a subsistência de sua prole, e
assim agia com grande dificuldade, pois naquele tempo não havia ruas,
mas sim caminhos abertos no meio do mato.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhamento à CONSULTORIA JURÍDICA.

W. L. A. F. A.
Diretor Legislativo

02 / 03 / 91

*



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº1069

PROJETO DE LEI Nº5411

PROC. Nº 18056

De autoria do nobre Vereador Rolando Giarolla***** , o presente Projeto de Lei denomina UBS "LUIZ THOMAZI" a unidade básica de saúde do Bairro Caxambu.

A propositura encontra sua justificativa às fls.02 , e vem instruída com documentos de fls. 03 , o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à competência (art. 69, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

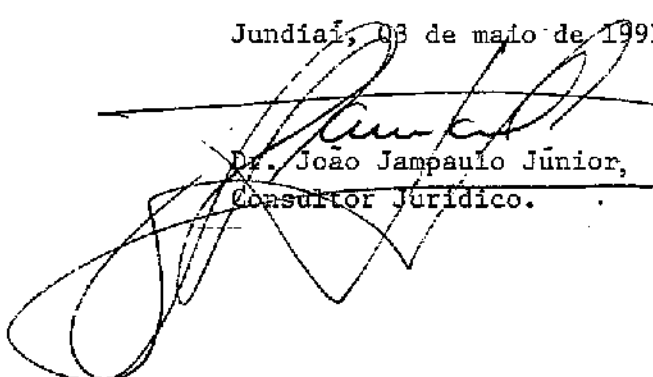
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 03 de maio de 1991.


Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

mcgp



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

W. M. Anted
Diretor Legislativo

06 / 05 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

Avoca

para relatar no prazo de 7 dias.

[Signature]
Presidente

7/5/91

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.056

PROJETO DE LEI Nº 5.411, do Vereador ROLANDO GIAROLLA, que denomina UBS "LUIZ THOMAZI" a unidade básica de saúde do Bairro Caxambu.

PARECER Nº 5.165

O presente projeto de lei observa as determinações pertinentes à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, constantes do art. 69 e art. 13, XVI c/c art. 45 da Carta de Jundiaí, afigurando-se, pois, revestido do caráter legalidade quanto à iniciativa e à competência.

Nesse mister subscrevemos a manifestação do douto órgão técnico da Edilidade, às fls. 05, em seu inteiro teor.

Quanto ao mérito, entendemos que a homenagem pretendida - emprestar o nome do cidadão Luiz Thomazi à unidade básica de saúde do Bairro Caxambu - representa o reconhecimento do trabalho por ele realizado naquela região, onde, com a família de imigrantes, desenvolveu a agricultura.

Concluimos, assim, incorporando a proposta e votando favoráveis à sua aprovação.

É o parecer.

APROVADO EM 14.05.91.

Sala das Comissões, 14.05.1991

Alexandre Ricardo Toso Rossetti
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

João Carlos Lopes
JOÃO CARLOS LOPES

Erazé Martinho
ERAZÉ MARTINHO,
Presidente e Relator.

Jorge Nassif Haddad
JORGE NASSIF HADDAD

José Aparecido Marcussi
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

RSV



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 08
Proc. 18.056
<i>Ar</i>

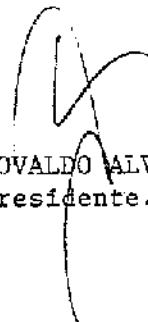
Of. PM 05.91.40
Proc. 18.056

Em 29 de maio de 1991.

Exmo. Sr.
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

Anexo apresento, para sua melhor análise, em duas vias, o AU
TÓGRAFO nº 3.973 do PROJETO DE LEI nº 5.411, aprovado pela Edilidade na
Sessão Ordinária realizada no dia 28 último.

Aceite, mais, na oportunidade, protestos de minha elevada es-
tíma e caro apreço.


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

•
aat.



PROJETO DE LEI Nº 5.411

AUTÓGRAFO Nº 3.973

PROCESSO Nº 18.056

OFÍCIO P.M. Nº 05/91/40

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

3/6/91

ASSINATURA:

Agueda Maria Souza Taibo

RECEBEDOR - NOME: AGUEDA MARIA SOUZA TAIBO
Diretora Dep. Exp. G/P.

EXPEDIDOR:

Almameide

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

24/06/91

Almameide

DIRETORA LEGISLATIVA



28
Expediente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fis. 10
Proc. 18.056
Alm

OF. GP. Nº 461/91
Proc. nº 9205-5/91

09978 JUN 91 81420

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 19 de junho de 1991.

Junte-se.

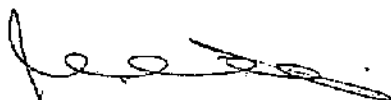
Senhor Presidente:

PRESIDENTE
21/06/91

Permitimo-nos encaminhar a V.Exã. o original do Projeto de Lei nº 5.411, bem como cópia da Lei nº 3745, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

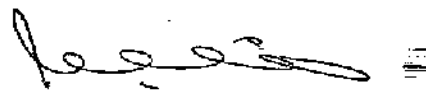
ml



Proc. 18.056

GP. em 19.06.1991

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.973

(Projeto de Lei nº 5.411)

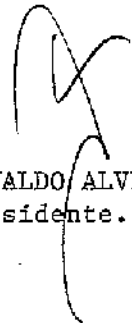
Denomina UBS "LUIZ THOMAZI" a unidade básica de saúde do Bairro Caxambu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de maio de 1991 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada UBS "LUIZ THOMAZI" a unidade básica de saúde situada na Avenida Comendador Antonio Borim, s/nº, no Bairro Caxambu.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de maio de mil novecentos e noventa e um (29.05.1991).


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

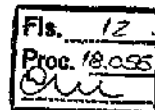
aat.

215 x 315 mm

PUBLICADO
em 11 / 06 / 91



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Proc. nº 9205-5/91



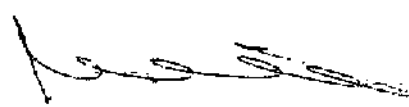
LEI Nº 3745, DE 19 DE JUNHO DE 1991

Denomina UBS "LUIZ THOMAZI" a unidade básica de saúde do Bairro Caxambu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de maio de 1991, PROMULGA a seguinte Lei:

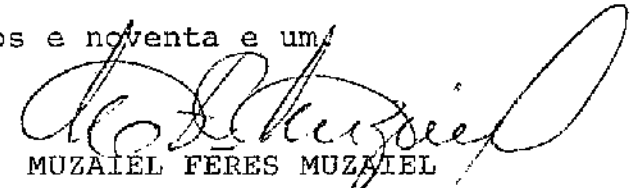
Art. 1º - É denominada UBS "LUIZ THOMAZI" a unidade básica de saúde situada na Avenida Comendador Antonio Borim, s/nº, no Bairro Caxambu.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.


MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

ml

10M DE 21.06.91

LEI Nº 3745, DE 19 DE JUNHO DE 1991

Denomina UBS "LUIZ THOMAZI" a unidade básica de saúde do Bairro Caxambu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de maio de 1991, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º — É denominada UBS "LUIZ THOMAZI" a unidade básica de saúde situada na Avenida Comendador Antonio Borim, s/nº, no Bairro do Caxambu.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

Director *Alampadi*

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls. 01/04 em 02.05.91 @lu. fls. 05/06 em 06.05.91 @lu.
fls. 07 em 14.05.91 @lu fls. 08/13 em 16.07.91 @lu.

Observações